## PORTARIA Nº 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Pensão por Morte a beneficiária indicada e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,** Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 47, II, da Lei Municipal nº 4.982/2010;

**Considerando** a Homologação emitida pelo Conselho Administrativo da SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

**Considerando** enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 14.006/2020.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Conceder Pensão por Morte a **Sra. Noemia Marques da Silva**, portadora de Cédula de Identidade RG nº 16.801.245-5, CPF nº 358.055.788-24, cônjuge supérstite do servidor falecido, Sr. **João Aparecido da Silva**, devidamente comprovada nos documentos anexos no citado processo, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 4.982/10. Com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, conforme art. 47, II da Lei Municipal nº 4.982/2010.
- **Art. 2º -** O benefício de Pensão por Morte é devido a partir de **04/08/2020**, data do requerimento, nos termos do art. 48, II, da Lei Municipal nº 4.982/10. O regime de reajuste do benefício será o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal c/c o art. 67 da citada Lei Municipal, ou seja, nas mesmas datas e índices de reajuste dos benefícios do RGPS.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providencias que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.
- **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 2º.
  - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

## LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ